



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

L E I N^o 799/92

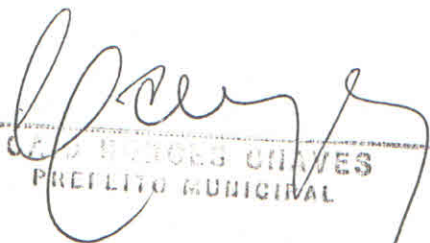
"AUTORIZA CRIAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL"

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Fica o Executivo Municipal, autorizado por força desta Lei, a criar o CENTRO EDUCACIONAL DE PIRAPETINGA de Pré-Escolar à 4^a série, no prédio da E.M. Iracy Leal de Magalhães, localizado no Bairro Colina do Sol.

Art. 2^o - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 07 de fevereiro de 1992.


CARLOS MENDES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL